



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **18149/2010-19238**  
Usuário: **CONE SUL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**  
CNPJ: **08.044.769/0003-85**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 159 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **27 metros** de profundidade, localizado na **Av. Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 05, Módulos 07 ao 09 – Parque Industrial de Aparecida de Goiânia**, nas coordenadas geográficas **16°49'07,5" S e 49°12'45,3" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento geral da indústria.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Euler Ferreira de Araújo, CPF 804.554.411-20**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente